



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

Fis. N°:
052

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018

Processo nº 026/2018
Dispensa nº 005/2018

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 121.663.246-49, RG: M-351424 – SSP/MG.

LOCADOR:

ESPÓLIO DE VANDA MARIA DE MELO SANTOS, neste ato representada por seus herdeiros o marido o Sr. José Aparecido dos Santos, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 341.852.166-53 e RG MG-1.788.360 SSP/MG e seu filho Luiz Otávio de Melo Santos, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 104.083.036-62 e RG nº MG 12.809.627 SSP/MG, residentes e domiciliados na cidade de Muzambinho/MG, à Rua Tocantins, nº 129, Jardim Palmeiras.

DOS FUNDAMENTOS

Este termo decorre do Contrato 020/2018, firmado em 09/02/2018, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações; Cláusula Sétima do contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato até o dia 08 de Fevereiro de 2021.

1.2. O valor mensal do aluguel, atualmente de R\$ 646,15(Seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), fica reajustado para R\$ 696,69(Seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) mensais, conforme IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado nos últimos 12(Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 09 de fevereiro de 2020.

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Rua Sete de Maio, 379 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

Fis. N^o:
053

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e termos Aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo/MG, 06 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito

ESPÓLIO DE VANDA MARIA DE MELO SANTOS
Locador